Linking up

Programa de inovação aberta

REGULAMENTO

TURISMO DE PORTUGAL · TERRITÓRIOS CRIATIVOS · IDC · ISEG Lisbon School of Economics & Management · LISPOLIS · saveas · host Hotel Systems

ARTIGO 1º - OBJETIVOS

O Linking UP é um Programa de Inovação Aberta no setor do Turismo, promovido pelos Territórios Criativos e pelo Turismo de Portugal, em parceria com ISEG Lisboa, a IDC, a Saveas e a LISPOLIS. Tem como objetivo apoiar startups no desenvolvimento de soluções inovadoras para aumentar a competitividade das empresas. Este programa destina-se a apoiar startups do setor do Turismo, sendo desenvolvido em parceria com empresas e focado na resolução de problemas concretos dessas empresas. Pretende apoiar Startups que apresentem soluções B2B para empresas do setor do Turismo e que respondam aos seguintes desafios:

- Gestão sustentável das empresas e do destino;
- Enriquecimento e melhoria de experiência do turista;
- Promoção da mobilidade inteligente e sustentável;
- Gestão baseada em dados;
- Otimização das operações de negócio das empresas.

ARTIGO 2º - CANDIDATURA AO PROGRAMA

1. A 1ª fase da Call para Empresas e Startups submeterem candidatura ao Programa de Inovação Aberta Linking Up decorrerá entre 25 de janeiro e 25 de março de 2022.

2. No que diz respeito às empresas, podem participar Empresas Turísticas que identifiquem problemas enquadrados nos desafios propostos pelo Programa de Inovação Aberta Linking Up, acima referidos, e que se insiram em uma das seguintes categorias:

a) Empreendimentos Turísticos;
b) Agências de Viagens e Turismo;
c) Agentes de Animação Turística;
d) Hotelaria e Alojamento Local;
e) Restauração;
f) Transportes (aéreos, marítimos e terrestres);
g) Outras.

3. No que diz respeito às Startups, podem participar Startups que apresentem soluções B2B para empresas do setor do Turismo, que tenham no máximo 7 anos de existência e que respondam aos desafios priorizados pelo Programa de Inovação Aberta Linking Up.

4. Os projetos deverão ser inovadores, corresponder às necessidades identificadas pelas empresas e ser suscetíveis de contribuir para o aumento da competitividade das mesmas.

5. Os projetos deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis legalmente por qualquer infração de direitos de propriedade intelectual.

ARTIGO 3º - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA STARTUPS

1. Para a participação no programa, estará disponível no website dos Territórios Criativos, na página do programa, um formulário que permite a candidatura das Startups no programa.

2. O formulário de candidatura deve incluir:

a) Os nomes e contactos dos elementos representativos da Startup, que subsequentemente assumem toda a responsabilidade decorrente da participação;
b) Uma breve descrição do seu projeto/solução;
c) Maturidade da Startup;
d) Número de anos de existência da Startup.

3. Após o envio do formulário, a entidade promotora poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos suplementares.

4. Cada candidato (individual ou grupo) não poderá apresentar mais do que uma candidatura.

ARTIGO 4º - PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E MATCH ENTRE EMPRESAS E STARTUPS

1. A seleção e match entre as empresas parceiras e as Startups a participar no programa desenvolve-se nas seguintes fases:
a) Seleção das Empresas parceiras e Startups (que irão integrar o Matching Bootcamp);
b) Seleção das 15 Startups, de entre as participantes no Matching Bootcamp, para integrarem o restante programa;
c) Match entre as Empresas parceiras e as Startups selecionadas;
c) Após o match, realizado pela equipa dos Territórios Criativos, as Empresas e as Startups irão ter reuniões individuais, após as quais irão decidir ou não avançar em conjunto, no programa;
d) No final do programa, será realizada uma sessão final de apresentação das soluções, por Parte das Startups selecionadas às Empresas parceiras, individualmente.

2. A avaliação e seleção das empresas parceiras terá por base os seguintes critérios:
a) Adequação aos desafios priorizados pelo Programa de Inovação Aberta Linking Up;
b) Desafios apresentados;
c) Disponibilidade para apoiar as Startups selecionadas.

3. A avaliação e seleção das Startups terá por base os seguintes critérios:
a) Resposta aos desafios priorizados pelo Programa de Inovação Aberta Linking Up;
b) Soluções para os desafios propostos pelas Empresas parceiras;
c) Capacidade de desenvolvimento do piloto nas Empresas parceiras;
d) Grau de inovação do produto ou serviço;
e) Modelo de Negócio;
f) Escalabilidade.

ARTIGO 5º - PRÉMIOS

1. As Startups que concluírem todas as fases do Programa de Inovação Aberta Linking Up e que apresentem a solução desenvolvida, na sessão de apresentação final, irão receber um apoio financeiro, para o desenvolvimento do piloto, no valor de 500,00€ (quinhentos euros).

2. Cada Startup receberá um:
a) Certificado de Participação no Programa de Inovação Aberta;
b) Open Innovation Tool Kit, constituído por um Mind Map (Purpose, Outcome, Details Steps, Resources) e por um Infinite Book.

ARTIGO 6º - DESISTÊNCIAS

1. No caso de desistência, por parte das startups, estas ficam obrigadas a comunicar tal facto, por escrito, para o e-mail linkingup@territorioscriativos.eu.

ARTIGO 7º - FUNCIONAMENTO

1. O Programa de Inovação Aberta Linking Up contempla as seguintes fases de desenvolvimento:

i) Lançamento Linking Up | 25 de janeiro de 2022: lançamento do Programa de Inovação Aberta, às 11h00, no ISEG Lisboa.

ii) Call para Empresas e Startups | 25 de janeiro a 25 de março de 2022.

iii) Roadshow | 25 de janeiro a 25 de março de 2022: roadshow de apresentação do programa, por incubadoras e associações empresarias, para captação de Startups.

iv) Matching Bootcamp | 30 de março de 2022: Bootcamp que visa capacitar os empreendedores e promover sessões de pitching e brainstorming sobre os problemas apresentados pelas Empresas. Posteriormente, serão selecionadas as 15 Startups a integrar o restante programa.

v) Anúncio das 15 startups selecionadas e respetivos desafios | 5 de abril de 2022.

vi) Sessões de Matching | 6 a 29 de abril de 2022: sessões de match entre as Startups e as Empresas , tendo em conta os desafios identificados e as soluções apresentadas.

vii) Masterclasses by IDC e ISEG | 2 a 16 de maio de 2022: sessões direcionadas para os interlocutores das empresas e empresas em geral sobre "Liderar a Transformação Digital", com vista à capacitação das mesmas para a transformação digital e inovação dentro das organizações.

viii) Mentoria e Desenvolvimento das Soluções | 2 a 16 de maio de 2022: cada Startup irá 2 sessões de mentoria e apoio no desenvolvimento das soluções com um mentor do programa e com interlocutores da empresa para a qual vai desenvolver a solução.

ix) Apresentação das soluções | 8 de junho de 2022: sessão de apresentação final das soluções, constituída por:
a) avaliação e ponto de situação do programa juntos das Startups e parceiros;
b) apresentação das soluções desenvolvidas, individualmente, a cada parceiro.

x) Mentoria e Desenvolvimento dos Pilotos | 9 de junho a setembro de 2022

xi) Follow-up | Até final de setembro de 2022: após o período de desenvolvimento dos pilotos, cada match terá 1 sessão de follow-up, promovida pelos Territórios, com o objetivo de fazer um ponto de situação, assim como apoiar nos próximos passos da alavancagem das Startups e Empresas.

2. A organização do programa reserva-se o direito de alterar as datas previstas do Matching Bootcamp, das Masterclasses, assim como da Apresentação Final das Soluções.

ARTIGO 8º - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS E STARTUPS

1. As Empresas parceiras selecionadas deverão apresentar disponibilidade para envolver os recursos necessários:
a) À idealização e apresentação, por parte da startup, de soluções para problemas/desafios concretos;
b) Ao desenvolvimento e implementação de soluções-piloto, segundo termos e condições a acordar com a Startup.

2. As Startups selecionadas deverão apresentar disponibilidade para:
a) Desenvolver e apresentar proposta de solução para problema específico numa Empresa estabelecida.
b) Desenvolver e implementar solução-piloto, segundo termos e condições a acordar com a Empresa.

ARTIGO 9º - CONFIDENCIALIDADE

1. Para o fim deste Regulamento, deverão ser consideradas como "Informações Confidenciais" todas as informações relacionadas ao Programa, bem como as informações e documentos das Partes de natureza estratégica, técnica, operacional, know-how, segredos industriais e comerciais, propriedade intelectual e industrial, análises, ensaios, compilações, previsões, estudos, relatórios, pareceres ou registos, que tenham sido elaborados pelas Partes e/ou pelos seus agentes e representantes, para além de quaisquer informações corporativas relativas às Partes e toda e qualquer informação concorrencial obtida ou trocada entre as Partes, inclusive durante as reuniões preliminares relativas ao Programa.

2. O temo "Informações Confidenciais" não inclui informações que:
a) Estejam válidas e legalmente em poder das Partes anteriormente ao início do Programa;
b) Tenham sido divulgadas ao público em geral, pelas Partes, antes do início do Programa.

3. As Partes reconhecem que as Informações Confidenciais serão usadas somente com o propósito de realizar tratativas e discussões sobre o Programa, sendo mantidas em sigilo por elas e pelos seus representantes.

4. A troca de Informações Confidenciais entre as Partes não gera, inclui ou prevê, ainda que implicitamente, a cessão e/ou transferência, a qualquer título, de nenhum direito, licença, direito de uso, segredo industrial, direito de exploração de marcas, invenções, direitos de autor, patentes ou tecnologia, salvo se assim as Partes acordarem em documento próprio.

5. As Partes também se obrigam a tomar as medidas necessárias (inclusive, mas não se limitando, a ações judiciais) para impedir que terceiros divulguem e/ou façam uso indevido ou desautorizado das Informações Confidenciais.

6. Se uma das Partes for obrigada, por determinação judicial, a divulgar as Informações Confidenciais, deverá comunicar a outra Parte imediatamente, de modo a que esta possa adotar as medidas cabíveis, às suas próprias expensas, para garantir o sigilo das Informações Confidenciais. Caso contrário, a Parte obrigada deverá revelar única e exclusivamente a parcela de Informações Confidenciais necessária para atender à determinação judicial, provendo à outra Parte cópias do mandado judicial, das Informações Confidenciais fornecidas e de protocolo de entrega às autoridades.

7. As Partes ficam também proibidas de reproduzir, copiar ou fazer backup de qualquer Informação Confidencial, exceto as reproduções comprovadamente imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos relativos ao Programa, bem como qualquer registo de imagens através de câmaras fotográficas, de filme, de vídeo ou de qualquer outro meio, salvo mediante autorização prévia, por escrito da outra Parte.

8. Na eventualidade de não ser dada continuidade ao Programa ou mediante solicitação justificada da outra Parte, as Partes deverão devolver prontamente uma a outra todo o material contendo Informações Confidenciais, bem como quaisquer cópias feitas a partir do material, sendo vedada a retenção de qualquer conteúdo. Todo o conteúdo resultante da Operação, nesse caso, deverá ser destruído ou mantido em estrito sigilo, pelo prazo disposto neste Regulamento.

9. As obrigações de confidencialidade decorrentes no presente Regulamento vigorarão desde o início das tratativas havidas entre as Partes, assim permanecendo pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de início do Programa e independentemente da continuidade do mesmo.

ARTIGO 10º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Compete aos candidatos acautelar o eventual registo de propriedade ou outros relativos ao conteúdo do formulário de inscrição e outros suportes informativos apresentados ao concurso, não se responsabilizando os Territórios Criativos, por qualquer facto suscetível de os pôr em causa.

2. Os candidatos obrigam-se a aceitar todas as cláusulas do presente regulamento e autorizam os Territórios Criativos a divulgar informação não confidencial das suas candidaturas, exclusivamente para fins de promoção do concurso.

3. Os candidatos comprometem-se a cumprir todas as cláusulas e a fazer parte de todo o processo do Programa de Inovação Aberta Linking Up, da primeira à última fase.

4. As dúvidas que sejam suscitadas na aplicação deste regulamento ou eventuais reclamações emergentes do concurso serão esclarecidas e resolvidas definitivamente pelos Territórios Criativos.

5. Caso haja alguma situação que não esteja prevista neste Regulamento, os Territórios Criativos, a seu único e exclusivo critério, decidirão sobre o seu direcionamento.

6. A participação no presente Programa não gera ou gerará a expectativa, por parte de qualquer Startup, de aquisição ou venda de qualquer produto, bem, direito ou serviço por parte dos Territórios Criativos ou das Empresas parceiras.

7. Os Territórios Criativos e as Empresas parceiras não garantem a nenhuma Startup participante que fará negócios futuros, que disponibilizará recursos financeiros e/ou subsídios, que contratará os seus serviços e/ou produtos.

8. Os Territórios Criativos poderão, em qualquer altura, introduzir alterações ao presente regulamento, se razões ponderosas assim o justificarem.

11 de janeiro de 2021.